



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 27 /11

Processo Administrativo n.º 08/10/50480

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 26/08

Objeto: Aditamento ao Convênio para contemplar os reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e adequação dos quantitativos dos procedimentos conveniados, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho (fls. 564/581) e Ficha de Programação Orçamentária anexa a fls. 588/592.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS**, mantenedora do Hospital Beneficência Portuguesa, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557 – Campinas – São Paulo, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Terapia Renal Substitutiva (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 470, de 15 de setembro de 2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

1.1.2. Atualização dos valores de incentivo à contratualização (Plano de Trabalho VI) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 3.130, de 24 de dezembro de 2008;

1.1.3. Aditamento ao convênio a fim de reduzir o quantitativo mensal dos procedimentos de Endoscopia, Colonoscopia e Anatomopatologia, previstos no Plano de Trabalho I, e respectiva redução do recurso financeiro, conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 564/566;

1.1.4. Exclusão de todo o quantitativo mensal de procedimento de quimioterapia, previstos no Plano de Trabalho III, e respectiva supressão do aporte financeiro destinado a esta finalidade e do respectivo Plano de Trabalho, haja vista ausência de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, para a realização deste procedimento;

1.1.5. Duplicação do número do quantitativo mensal do procedimento de Litotripsia Extra-Corpórea, previsto no Plano de Trabalho IV, passando de 25 (vinte e cinco) para 50 (cinquenta) procedimentos mês, com respectiva ampliação do repasse financeiro.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária:

081000.08110.10.302.1009.4188.81021.33.90.39 FR 0205.300-007, Fonte SUS/Governo Federal, conforme fls. 700.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

2.2. Pelo presente instrumento, a partir da assinatura, o CONVENENTE reajustará o convênio no valor total de até R\$ 254.919,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), observando-se as competências mencionadas em cada Portaria Ministerial, que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Terapia Renal Substitutiva (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 16.601,22 (dezesesseis mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal da Terapia Renal Substitutiva a ser de até R\$ 293.699,83 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), pagos por produção.

2.2.2. Com relação à atualização dos valores de incentivo à contratualização (Plano de Trabalho VI) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 163,92 (cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal de incentivo de contratualização a ser de até R\$ 989,01 (novecentos e oitenta e nove reais e um centavo), pagos conforme pontuação atingida na avaliação das metas quantitativas e qualitativas realizada pela Comissão Gestora.

2.3. Pelo presente instrumento, a partir da assinatura, o CONVENENTE reduzirá o Convênio no valor total de até R\$ 1.631.600,74 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), que serão repassados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

2.3.1. Com relação ao aditamento ao convênio a fim de reduzir o quantitativo mensal dos procedimentos de Endoscopia, Colonoscopia e Anatomopatologia, conforme previsto no Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária anexos, o CONVENENTE deixará de repassar à CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 65.867,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais), passando o valor mensal destinado ao Plano de Trabalho I a estar estimado em até R\$ 73.506,00 (setenta e três mil, quinhentos e seis reais), que serão pagos conforme produção mensal.

2.3.2. Com relação ao aditamento ao convênio a fim de excluir todo o quantitativo mensal de procedimento de quimioterapia, previstos no Plano de Trabalho III, com conseqüente exclusão deste Plano de Trabalho, o CONVENENTE deixará de repassar à CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 86.351,51 (oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos).

2.3.3. Com relação ao aditamento ao convênio a fim de duplicar o número do quantitativo mensal do procedimento de Litotripsia Extra-Corpórea, previsto no Plano de Trabalho IV, passando de 25 (vinte e cinco) para 50 (cinqüenta) procedimentos mês, o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 3.891,17 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), passando o valor mensal destinado ao Plano de Trabalho IV a estar estimado em até R\$ 8.514,00 (oito mil, quinhentos e quatorze reais), que serão pagos conforme produção mensal.

2.4. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 17.370.356,12 (dezessete milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 01 de dezembro de 2008, e valor mensal estimado em até R\$ 389.188,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

(trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 503/520 do presente protocolado ficam expressamente alteradas pelos novos Planos de Trabalho juntados às fls. 564/581, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 27 de dezembro de 2011.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

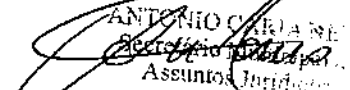


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 05 de dezembro de 2011


PREFEITO MUNICIPAL
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal


ANTONIO CARRIANE
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANTONIO CARRIANE
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

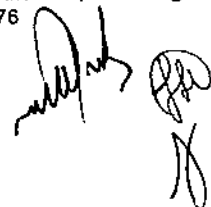
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Dr. Anilson Rocha Campos
Secretário Municipal de Saúde



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS

Presidente







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 08/10/50480

Conveniada: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Termo de Convênio nº 26/08

Termo de Aditamento de Convênio nº 27/11

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Programa de Parceria na assistência à saúde.

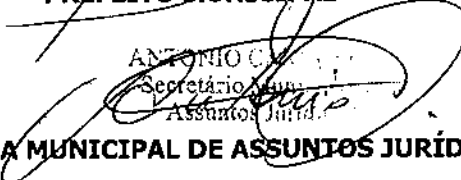
Exmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente do ajuste acima identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem respeitosamente, COMUNICAR, a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste.

Campinas, 05 de dezembro de 2011


DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Adilson Rocha Campos
Secretário Municipal de Saúde

